AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Assembleia Geral ("Assembleia") realizada no dia 3 de setembro de 2026, às 10 horas, por meio de sistema eletrônico de votação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe ("Cotistas"), nos termos do item 3.7 da parte geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. PRESENÇA: Presentes os Cotistas, representando 100% (cem por cento) das cotas da Classe, cuja assinatura encontra-se aposta em Lista de Presença que ficará arquivada na sede do Administrador. Presentes, também, os representantes legais do Administrador e da **AZ QUEST INFRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.544.038/0001-01, na qualidade de gestor da carteira de ativos do Fundo ("Gestor").

4. MESA: Thayssa Godinho Campos, como Presidente; e Vivian Medeiros da Silva, como Secretária.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação de eventual situação de conflito de interesses envolvendo membros da equipe da Gestora, no âmbito de investimentos realizados pelo Fundo; **(ii)** a criação de 1 (uma) nova Subclasse de Cotas, a Subclasse A2, a qual terá o mesmo nível de senioridade da Subclasse A para fins de pagamento de amortização e resgate, sendo as demais características descritas no respectivo novo Apêndice, com a consequente alteração e consolidação do Regulamento, nos termos do **Anexo II** à presente ata; **(iii)** a realização da 5ª (quinta) emissão de cotas da Classe, a ser composta por Cotas Subclasse A e Cotas Subclasse A2 ("Quinta Emissão"); **(iv)** a não concessão do direito de preferência aos atuais Cotistas no âmbito da Quinta Emissão; e **(v)** a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias aprovadas pelos Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Cotistas aprovaram:

(i) a aprovação de eventual situação de conflito de interesses envolvendo membros da equipe da Gestora, no âmbito de investimentos realizados pelo Fundo;

(ii) a criação da Subclasse A2, a qual terá o mesmo nível de senioridade da Subclasse A para fins de pagamento de amortização e resgate, sendo as demais características descritas no respectivo novo Apêndice, com a consequente alteração e consolidação do Regulamento, nos termos do **Anexo II** à presente ata;

(iii) a realização da Quinta Emissão, para distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), observadas as principais características da Oferta indicadas no suplemento constante do **Anexo I** à presente Ata;

(iv) a não concessão do direito de preferência aos atuais Cotistas no âmbito da Quinta Emissão; e

(v) a autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias ora aprovadas.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados nesta ata que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Regulamento. Fica dispensado o envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, em virtude do comparecimento dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas do Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(i)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação; e **(ii)** os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 3 de setembro de 2026.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos
Presidente

Vivian Medeiros da Silva
Secretária

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

AZ QUEST INFRA LTDA.
Gestor

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

SUPLEMENTO DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este Suplemento da 5ª (quinta) emissão de Cotas da **CLASSE ÚNICA DO AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA** ("Classe" e "Emissão", respectivamente) os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	5ª (quinta) emissão de cotas da Classe.
Subclasse	Subclasse A e Subclasse A2.
Montante Total da Oferta	Até R$ 270.985.800,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Quantidade de Cotas	Até 2.020.000 (dois milhões e vinte mil) novas cotas da Subclasse A ("Novas Cotas A") e/ou da Subclasse A2 ("Novas Cotas A2" e, quando referidas em conjunto com as Novas Cotas A, "Novas Cotas"), em sistema de vasos comunicantes, em que a quantidade de Novas Cotas A e/ou Novas Cotas A2, conforme o caso, será abatida da quantidade de Novas Cotas A e/ou Novas Cotas A2.
Preço de Emissão e Integralização	O preço de emissão unitário das Novas Cotas será de R$ 143,94 (cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) para cada Nova Cota A, o qual foi estabelecido considerando o valor patrimonial das Cotas Subclasse A no dia útil imediatamente anterior à presente data, e R$ 100,00 (cem reais) para cada Nova Cota A2 ("Preço de Emissão"). O preço de integralização das Novas Cotas A será equivalente ao valor patrimonial unitário das cotas Subclasse A apurado no dia útil imediatamente anterior à integralização. O preço de integralização das Novas Cotas A2 será equivalente ao seu Preço de Emissão.
Distribuição parcial e Montante Mínimo da Oferta	Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que subscrita quantidade mínima de Novas Cotas correspondente a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com o Gestor, poderá encerrar a Oferta e as Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pelo Administrador. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido a Oferta será cancelada.

Público-Alvo	A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado o público-alvo de cada Subclasse, conforme o previsto no respectivo Apêndice.
Aplicação mínima por Investidor	Não haverá valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no âmbito da Oferta.
Rito de Registro	A Oferta seguirá o rito de registro automático, nos termos do Artigo 26, inciso VII, "a", da Resolução CVM 160.
Forma de colocação	O Coordenador Líder realizará a distribuição da totalidade das Novas Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação, conforme plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto nos artigos 82 e 83 da Resolução CVM 160, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.
Subscrição das Cotas	A subscrição de Novas Cotas será efetivada mediante a celebração de Boletim de Subscrição e Termo de Adesão, nos termos do Regulamento.
Integralização das Cotas	A integralização das Novas Cotas será realizada à vista, em data a ser oportunamente definida pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor.
Negociação das Cotas	As Novas Cotas poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (FUNDOS21), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Direito de Preferência	Não será concedido direito de preferência aos atuais cotistas.
Período de Distribuição	Até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160.
Data de Emissão	Para todos os fins, a data de emissão das Novas Cotas corresponderá à data de liquidação da Oferta.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, deduzidas as comissões e as despesas estimadas da Oferta, serão alocados em Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, a critério do Gestor, observado o disposto na política de investimento prevista no Regulamento.
Coordenador Líder	O Administrador.

AZ QUEST ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 55.594.628/0001-54

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTO

(Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte.)